



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

(MANDATO 2013-2017)

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DE 2017

Aos dezasseis dias do mês de junho do ano dois mil e dezassete, pelas dez horas, em cumprimento de convocatória emanada nos termos do disposto n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, reuniu a Câmara Municipal de São Vicente, no Edifício dos Paços do Município, em reunião ordinária, de caráter privado. -----

----- ORDEM DE TRABALHOS -----

A ordem de trabalhos, estabelecida e distribuída pelo Senhor Presidente Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 35º, em cumprimento do n.º 2 do art.º 53.º daquele diploma legal, consta do edital convocatório n.º 74/2017, de 9 de junho, em anexo, o qual se tem aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Estiveram presentes na reunião, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, e os Senhores Vereadores, Fernando Simão de Góis, José António Martins Mendonça, Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos e César Gregório Nóbrega Pereira. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – FALTAS -----

Não se registaram ausências. -----

----- APOIO AO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Em conformidade com disposto no n.º 2 do art.º 57.º da lei supra referida, esteve presente, para prestar apoio ao órgão, o Técnico Superior, Jerónimo Filipe de Sousa Pereira, da Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião. -----

----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal verificou, em cumprimento do disposto no art.º 54.º da Lei supra citada, estar assegurado o quórum constitutivo e deliberativo, pelo que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

achando conforme os requisitos para o início da reunião, declarou em voz alta, abertos os trabalhos, cuja decorrência se processou como infra se regista. -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Entrados neste período, o Senhor Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra. -----

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos para convidar a vereação a estar presente na sessão das “Conferências Andarilhas”, relacionadas com o projeto do Dicionário Enciclopédico da Madeira, iniciativa das professoras e investigadoras Luísa Antunes Paolinelli e Ana Cristina Trindade, da Universidade da Madeira, que se realizará no Centro de Promoção Cultural de São Vicente, no dia 16 de Junho pelas 18h00. Ainda no uso da palavra informou que na sessão será abordada a temática “Brinquedos”, pela oradora Lúcia Brazão e a oradora Mafalda Freitas abordará “Clubes e Desportos Náuticos”. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador César Gregório Nóbrega Pereira para agradecer a construção da paragem de autocarros no sítio do Lombo, na freguesia de São Vicente, sugerindo que não fosse colocado um ecoponto ao lado da mesma por razões de estética.

Solicitou a palavra o Senhor Vereador José António Martins Mendonça para questionar o ponto de situação em que se encontra a revisão do Plano Diretor Municipal de São Vicente e se poderia consultar as alterações previstas. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Fernando Simão de Góis informou que aguarda que a DROTA – Direcção Regional de Ordenamento do Território e Ambiente – agende a 4.ª reunião para depois o PDM entrar em discussão pública. Ainda no uso da palavra informou que prevê a conclusão deste processo até ao final deste ano e disponibilizou-se para mostrar o mapa com as alterações previstas. -----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Vereador José António Martins Mendonça para



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

informar que teve conhecimento que na toponímia a Estrada da Chamusca, no sítio da Primeira Lombada, encontra-se com uma imprecisão. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

Ponto 1 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º59/PCM/2017, referente à participação financeira à Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, afim de participar no Torneio de Futebol Infantil “Priolo Cup 2017”(escalão sub11), entre os dias 15 a 18 de junho de 2017, no campo Municipal do Nordeste – São Miguel – Região Autónoma dos Açores; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

A Câmara Municipal do Nordeste, parceira na organização do “Torneio de Futebol Infantil “Priolo Cup 2017” (escalão sub11), que irá realizar-se entre os dias 15 a 18 de junho de 2017, no campo Municipal do Nordeste – São Miguel – Região Autónoma dos Açores, convida através de ofício, com entrada registada em 26 de maio de 2016, sob o n.º 1639/16 dos serviços da Divisão Administrativa, a Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, a associar-se ao referido torneio; -----

Tendo em conta o protocolo de gemação entre o Município de São Vicente e o Município do Nordeste; -----

Considerando os laços de amizade e cooperação existentes entre os dois municípios e a comprovada vontade de ambas as partes em colaborarem solidariamente para o bem-estar dos seus cidadãos e o desenvolvimento das relações mútuas; -----

Atendendo a que os jovens deste concelho têm oportunidade de competir e, simultaneamente, viver experiências de camaradagem e convívio, tornando a sua participação neste torneio num momento de saudável partilha de experiências e culturas; --



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Considerando ser, face à dimensão do torneio e ao número de participante e adeptos da modalidade, uma excelente oportunidade para promover a Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, assim como o Concelho de São Vicente, num evento de cariz internacional; -----

Considerando que os equipamentos desportivos de toda a comitiva possuem os dizeres “São Vicente – Capital da Laurissilva”; -----

Pelo exposto e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação actual, propõe-se a atribuição de comparticipação financeira no valor de 1.904,00 (mil novecentos e quatro euros) à Associação Cultura e Desportiva de São Vicente, na qualidade de entidade desportiva sem fins lucrativos que dinamiza a prática de atividade desportiva, para participação no “Torneio de Futebol Infantil “Priolo Cup 2017” (escalão sub11), que se irá realizar entre os dias 15 a 18 de junho de 2017, no campo Municipal do Nordeste – São Miguel – Região Autónoma dos Açores, cuja despesa se encontra cabimentada pela proposta de cabimento n.º 696/2017, com dotação económica 0103-040701, do projecto 2004/A/12 do Plano de Atividades, com fundos disponíveis previstos para o efeito. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 49/2017-----

Ponto 2 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º60/PCM/2017, referente à revisão n.º1 ao Plano Plurianual de Investimentos, correspondente revisão ao orçamento da despesa e Orçamento da Receita; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Em suas reuniões ordinárias de 19 e 27 de abril de 2017, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, respectivamente, por maioria, aprovaram os documentos da prestação de contas do exercício económico-financeiro de 2016 que apresenta saldo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

orçamental da gerência anterior no valor de 50.352,61€, saldo este que nos termos da alínea a) do ponto 8.3.1.4 do POCAL pode ser usado como contrapartida em revisão orçamental (aumento global da despesa). -----

Pretende-se com este saldo, arredondado para os 50.352,00€, reforçar o projecto do PPI 2002/II/32 – ampliação, remodelação e substituição de ramais de iluminação pública e correspondente rubrica orçamental com a orgânica 0413 e económica 0701040401. -----

Pelo exposto e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, assim como da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro e dos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal da Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos, ao orçamento da despesa e Orçamento da Receita, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro conjugada com os pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, com submissão, para aprovação, à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 50/2017-----

Ponto 3 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º61/PCM/2017, referente á emissão de parecer quanto à localização para construção de um posto de transformação de energia eléctrica na atual E.R. 211, no troço compreendido entre São Vicente e Ponta Delgada, mais concretamente nas imediações do miradouro existente no sítio das Quebradas, freguesia de Ponta Delgada; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando o ofício da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, solicitando a emissão de parecer quanto à localização para construção de um posto de transformação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

de energia eléctrica na atual E.R. 211, no troço compreendido entre São Vicente e Ponta Delgada, mais concretamente nas imediações do miradouro existente no sítio das Quebradas; -----

Considerando o parecer do Serviço de Apoio Técnico desta câmara municipal, exarado no processo 1567/2017 da aplicação IDOK a 30 de maio do corrente, que é de parecer que o pedido poderá merecer parecer favorável da Câmara Municipal, uma vez que está em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis; -----

Pelo exposto e nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redacção actual dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2015 de 9 de setembro adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto-Legislativo Regional n.º 37/2006/M, de 18 de agosto, na redacção conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2011/M de 16 de março, propõe-se à Câmara Municipal a emissão de parecer favorável quanto à Localização, para construção de um posto de transformação de energia eléctrica na atual E.R. 211, no troço compreendido entre São Vicente e Ponta Delgada, mais concretamente nas imediações do miradouro existente no sítio das Quebradas; -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 51/2017 -----

Ponto 4 - Análise, discussão e votação da Proposta n.º 62/PCM/2017, referente à isenção de 100% de taxas associadas às operações urbanísticas promovidas no Concelho de São Vicente por jovens até aos 35 anos. -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Está em vigor no Município de São Vicente o Regulamento Municipal de Taxas e Compensações associadas à realização de operações urbanísticas, n.º 121/2011, publicado na 2.ª série, n.º 34, de 17 de fevereiro de 2011; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

A alínea h), do n.º 2, do artigo 4.º desse Regulamento prevê que “O valor das taxas, previstas no presente Regulamento, pode ser reduzido, por decisão da Câmara Municipal, ou do seu Presidente, por delegação daquela, nas seguintes situações e termos, os quais devem ser devidamente fundamentados: “Os jovens, cuja média de idades não ultrapasse os 30 anos, que promovam a realização de operações urbanísticas, podem beneficiar de uma redução no valor das taxas correspondente a 50%”; -----

Face ao contexto socioeconómico atual, é do interesse do Município ajudar os jovens até aos 35 anos que pretendam investir na sua vida pessoal através do investimento na habitação, factor considerado indispensável ao desenvolvimento pessoal bem como social e económico do concelho; -----

O Município tem conhecimento dos problemas financeiros que se sentem a nível geral e que são um obstáculo à prossecução e investimento na vida pessoal de cada cidadão, o que não só contribui para um desenvolvimento pessoal cada vez mais tardio, como também prejudica o crescimento social e habitacional visto que os jovens cidadãos permanecem até mais tarde em casa de familiares; -----

Surge então imperativo, idóneo, urgente e necessária uma medida de incentivo à habitação própria e permanente dos jovens até aos 35 anos residentes e emigrantes; -----

Assim, o Município pretende apoiar financeiramente os jovens até aos 35 anos na isenção de taxas de 100 % relativamente a operações urbanísticas por eles promovidas no concelho de São Vicente, destinadas a habitação própria e permanente; -----

Apoiando neste sentido à sua fixação no concelho, a fim de combater o envelhecimento da população e manter ativa a atividade populacional e económica no concelho; -----

Permitindo também, de certo modo, a revitalização e rejuvenescimento das construções existentes promovidas por esses jovens; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Medida que visa combater as desigualdades e as carências financeiras através da adoção de uma política que promova a habitação, garantindo o direito a uma mais efetiva igualdade de oportunidades no acesso à habitação; -----

Visto que o Município ao querer prestar este apoio financeiro através de isenção de taxas está a adotar a uma extensão da alínea h), do n.º 2, do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações associadas à realização de operações urbanísticas, ao prever que a isenção de taxas não se aplica apenas aos jovens até aos 30 anos mas sim aos jovens até aos 35 anos, é necessário uma aprovação pela Assembleia Municipal;--
Atentos a que o Município pretende também aumentar o valor de isenção de taxa previsto nessa alínea, nomeadamente de 50% para 100%, é também necessário que a Assembleia Municipal dê a sua autorização; -----

Pelos exposto e atentos ao disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e n.º 117/2009, de 29 de Dezembro, bem como ao abrigo da alínea d), do artigo 15.º em conjugação com o n.º 2, do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na última redação que lhe foi dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro e em conformidade com a alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro; -----

Atentos a que são atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente relativos à habitação, conforme alínea i), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, ao abrigo da alínea k), do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, à luz da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro; -----

Propõe-se à Câmara Municipal que aprove a presente proposta de beneficiar os jovens até aos 35 anos de isenção de taxas de 100 % relativamente a operações urbanísticas promovidas no concelho de São Vicente, destinadas a habitação própria e permanente, com remessa da mesma para a Assembleia Municipal para aprovação. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Esta deliberação ficou registada com o n.º 52/2017-----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período. -----

----- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS -----

Terminados os trabalhos, por volta das doze horas, foi elaborada a presente ata, nela se contendo o resumo essencial do que de relevante ocorreu e foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. ---

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente

-

(José António Gonçalves Garcês)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(Fernando Simão de Góis)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(José António Martins Mendonça)

A Vereadora da Câmara Municipal de São Vicente

-

(Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

-

(César Gregório Nóbrega Pereira)

O Técnico Superior

-

(Jerónimo Filipe de Sousa Pereira)